MULHERES NEGRAS E VIOLÊNCIA: corpos que importam menos?

Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho Barros[1]

Resumo
O presente artigo visa analisar, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, a relação entre raça e gênero no que concerne à violência contra a mulher, objetivando entender por que corpos femininos negros são os mais violentados e se esses corpos importam menos. Reflete-se sobre a negação do racismo na sociedade brasileira, acentuada pelo mito da democracia racial, e suas consequências. Argumenta-se que as mulheres negras foram invisibilizadas no âmbito dos movimentos sociais, do Estado, da mídia e de outras instituições, fruto da opressão gerada pelo patriarcado e pelo racismo. Conclui-se que a intersecção entre gênero e raça é indispensável para criação de políticas públicas efetivas, que sejam capazes de reduzir a crescente violência contra mulheres negras.
Palavras-chave: Racismo; patriarcado; interseccionalidade; feminismo negro; violência contra a mulher.

Abstract:
This article aims to analyze, through bibliographical and documentary research, the relationship between race and gender in terms of violence against women, aiming to understand why black female bodies are the most abused and whether these bodies matter less. It reflects on the denial of racism in Brazilian society, accentuated by the myth of racial democracy, and its consequences. It is argued that black women were made invisible in the context of social movements, the State, the media and other institutions, as a result of the oppression generated by patriarchy and racism. It is concluded that the intersection between gender and race is essential for the creation of effective public policies that are capable of reducing the growing violence against black women.

Keywords: Racism; patriarchy; intersectionality; black feminism; violence against women.

[1] UFMA; Estudante de Pós-Graduação; rhayramelo2@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

As violências contra as mulheres têm sido naturalizadas, assim como a ideia de posse e poder do homem em relação à mulher. Por um longo período, a sociedade e o Estado foram omissos a tais situações, enquanto as mulheres não tinham qualquer amparo diante das agressões sofridas, sendo submissas à autoridade masculina.

O advento da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, trouxe diversos avanços ao enfrentamento dessas formas de violências, com destaque para o reconhecimento das violências contra as mulheres como violação aos direitos humanos e responsabilidade do Estado, que deve atuar na prevenção, proteção das mulheres e punição dos agressores.

No mesmo sentido, no intuito de penalizar a violência contra a mulher que resulta em morte com mais rigor, a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), incluiu circunstância qualificadora ao crime de homicídio, quando este for decorrente de violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Entretanto, o advento dessas legislações não tirou o Brasil da 5º colocação dentre os países com maior número de feminicídios, com uma taxa de 1,2 feminicídios por 100 mil mulheres, atingindo o percentual de 35% em relação aos homicídios de mulheres praticados em 2019, conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (BUENO et al., 2020).

Uma das principais causas para a perpetuação da violência contra a mulher é a construção social de gênero, sustentada por uma sociedade patriarcal, que legitima a divisão de papéis, a inferioridade do feminino e a desigualdade nas relações de poder entre homens e mulheres. Contudo, os números mostram que essas formas de violência não se relacionam exclusivamente ao patriarcado.

Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (BUENO et al., 2020) demonstram a desigualdade racial ao comparar a taxa de feminicídios entre mulheres negras e não negras, constatando um percentual de 66,6% de negras entre as mulheres assassinadas em decorrência de violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher, no ano de 2019, o que corresponde a mais que o dobro da porcentagem de mulheres não negras. Esse índice mostra-se mais alarmante quando verificado que houve um aumento de 12,4% da

taxa de homicídios de mulheres negras entre 2008 e 2018, enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras reduziu 11,7%.

Tais números evidenciam que a mulher negra está ainda mais vulnerável à violência, o que será abordado nesse artigo, ressaltando a sua sujeição ao patriarcado e ao racismo.

As relações de raça e classe estão intrinsecamente ligadas às desigualdades entre homens e mulheres, no que Saffioti (1987) chama de um sistema único de dominação-exploração titulado patriarcado-racismo-capitalismo. Por serem inseparáveis, em decorrência do processo simbiótico que passaram, não há como transformar um desses sistemas sem alterar os demais (SAFFIOTI, 1987). Do mesmo modo, não há como pensar em políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres sem perpassar por essas categorias.

No presente artigo, pretende-se analisar a relação entre raça e gênero no que concerne ao fenômeno da violência contra a mulher, objetivando entender por que corpos femininos negros são os mais violentados e se esses corpos importam menos, considerando os altos índices observados.

Inicialmente, retrata-se o presente e constante racismo no Brasil, em contraponto ao mito da democracia racial que inseriu na mentalidade brasileira a inexistência do racismo e a ideia de que todos os brasileiros possuem oportunidades iguais, visto que as relações raciais são harmônicas. Partindo do fato de que o Brasil é um país racista, a violência contra a mulher será analisada com base na interseccionalidade entre raça e gênero e seus efeitos nas experiências de mulheres negras.

Em vista disso, foi utilizada como metodologia a pesquisa bibliográfica, a partir da interpretação dos estudos acerca do tema elaborados por outros estudiosos, no que diz respeito ao racismo, patriarcado, gênero, feminismo e violências contra as mulheres. Outrossim, considerando a necessidade de análise de dados estatísticos coletados por institutos de pesquisa e órgãos oficiais, a pesquisa documental contribuiu para demonstrar a realidade das questões debatidas.

Considerando que a violência contra mulheres atinge de forma mais intensa os corpos negros, o presente artigo justifica-se pela urgência de reflexão acerca das implicações da conexão entre patriarcado e racismo. São poucos os estudos e pesquisas que trazem a ótica da interseccionalidade entre gênero e raça no âmbito

da violência contra a mulher, motivo pelo qual a expansão dessa discussão é fundamental.

2 RACISMO E SOCIEDADE BRASILEIRA: NEGAÇÃO E O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020) apontam que, em 2019, 56,3% dos brasileiros se declararam de cor preta ou parda. Apesar de representarem a maioria da população brasileira, os dados revelam a desigualdade racial que se manifesta em diversos contextos.

Segundo o IBGE (2020), no campo da educação, em 2019, apenas 11% dos negros haviam concluído o ensino superior, enquanto a taxa entre brancos foi de 24,9%. O rendimento domiciliar médio da população negra, por sua vez, correspondeu a um pouco mais que a metade do observado para a população branca, no período entre 2012 e 2019. Já de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (BUENO et al., 2020), em 2019, 74,4% das vítimas de homicídios eram negras. Essa proporção é ainda maior quando se trata de mortes em decorrência de intervenção policial, totalizando 79% de vítimas negras.

Contudo, a despeito desses poucos e estarrecedores exemplos, ainda predomina o discurso de que não existe racismo no Brasil e que afirmar isso é uma maneira de incitar atitudes racistas. Esse senso comum é corroborado pela ausência de consciência racial reproduzida por governantes, pela mídia e demais instituições responsáveis por formar e influenciar a opinião pública.

Ocorre que não há como enfrentar algo que se nega existir. Se, de fato, o racismo não é uma realidade em nossa sociedade, nada deve ser feito para enfrentá-lo, o que torna o problema cada vez mais presente e grave. Diante dos dados e da realidade manifesta, não há como negar o racismo enraizado em nossa sociedade que promove a desigualdade racial espelhada na educação, renda, violência, entre outras diversas áreas.

Um dos pilares dessa narrativa negacionista é a ideia de que a abolição da escravidão no Brasil em 1888 efetivamente libertou e sepultou todos as mazelas da população negra, tornando a sociedade brasileira livre e igual a partir de então. A verdadeira história, no entanto, mostra que essa data simbólica não apagou os anos de escravidão e suas consequências vividas até hoje pelas pessoas negras.

Homens e mulheres alforriados passaram a sofrer outras formas de exploração, pois continuaram sendo tratados como subalternos e indignos de chegarem a lugares ocupados por pessoas brancas. Não houve qualquer atuação do Estado no sentido de promover uma reparação social e histórica, visando garantir o alcance de uma sociedade igualitária. De outro modo, a estrutura social, política e econômica do país fomentou a consolidação de uma sociedade desigual e racista, como bem explica Juara da Conceição (2021):

> (...) alforriar pretos sem preocupação com sua recolocação social, intelectual e humana é contribuir para que negros e negras sigam em posições de vulnerabilidade, que é o que acontece até hoje. O Brasil segue sendo um país em que milhares de pessoas vivem em “situações análogas à escravidão” e não é coincidência que a maioria delas sejam pretas. A fictícia “abolição da escravatura” não significou melhora na vida dos “ex-escravizados”, pois nunca houveram políticas públicas massivas de reparação social para pessoas pretas. Muito pelo contrário, vivemos em uma sociedade profundamente desigual e isso segue sendo confortável para a elite branca brasileira.

Para as mulheres negras, as sequelas foram ainda mais penosas. No período da escravidão, a violência contra negras era naturalizada pelos senhores de escravos. Com a abolição, essas mulheres continuaram tendo seus corpos violados pelos seus chefes brancos, como aborda Angela Davis (2016) ao contar a história das mulheres negras americanas após a emancipação, experiências que não foram diferentes no Brasil. As vozes dos corpos negros não eram ouvidas e a resistência gerava a perda de seus empregos ou até mesmo o encarceramento como forma de repressão.

A maioria desses abusos sexuais resultaram na miscigenação romantizada e vangloriada como diversidade brasileira que camufla as circunstâncias violentas e opressivas que a originaram. Nessa tentativa de dissimular o racismo, a ideologia da democracia racial brasileira difundida pela literatura e reproduzida pelos grupos hegemônicos promoveram a concepção de que não havia preconceito racial na sociedade brasileira e de que negros tinham as mesmas oportunidades que brancos.

Mais do que uma construção literária ou cultural, a democracia racial, conforme Guimarães (2006, p. 276-277), configurou um pacto político de integração das massas negras à sociedade de classes brasileira no período pós-guerra, por meio de duas vertentes:

> Materialmente, a ampliação do mercado de trabalho urbano absorveu grandes contingentes de trabalhadores pretos e pardos, incorporando-os

> definitivamente às classes operárias e populares urbanas. (...) Simbolicamente, o ideal modernista de uma nação mestiça foi absorvido pelo Estado e as manifestações artísticas, folclóricas e simbólicas dos negros brasileiros foram reconhecidas como cultura afro-brasileira. O “afro”, entretanto, designava apenas a origem de uma cultura que, antes de tudo, era definida como regional, mestiça e, como o próprio negro, crioula.

Não havia, no entanto, um projeto de construção de consciência ou identidade racial, o que é evidenciado no golpe militar de 1964, onde a suposta democracia é identificada não mais como um ideal, mas como uma farsa para sustentar uma ideologia racista.

O mito da democracia racial passou a ser a principal pauta do movimento negro, que manifestava a utilização desse dogma para negligenciar a discriminação e desigualdade racial existentes (GUIMARÃES, 2006). Essa falsa ideia de harmonia nas relações raciais era ainda mais evidente no tratamento de mulheres pretas e mulatas, desvalorizadas e desprezadas, como denota o ditado popular usual à época que subsiste até hoje: branca para casar, mulata para fornicar e preta para trabalhar.

É nesse contexto que Abdias do Nascimento (1978), ativista do movimento negro, denuncia a política de embranquecimento racial enquanto estratégia de genocídio, manifesta na exploração sexual da mulher negra por imigrantes brancos, em um processo forçado de mulatização, visando limitar o crescimento da população negra. Na sua análise, o autor utiliza como fundamento a redução no percentual de pretos e pardos entre os anos de 1870 e 1950, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o que se agravou com a extinção do quesito raça/cor do censo no ano de 1970 (NASCIMENTO, 1978).

Mais grave ainda foi o apagamento proposital da consciência racial da sociedade, na medida em que mestiços não eram reconhecidos como negros e eram associados à população branca para que esta permanecesse em número maior. Esse objetivo não foi alcançado, tendo em vista que a população negra permanece sendo a maioria da população brasileira.

Entretanto, as consequências desse ideário racista continuam presentes na sociedade brasileira. Apesar de avanços promovidos por movimentos negros, ainda persistem as desigualdades raciais e os estereótipos negativos às pessoas negras, assim como a relutância em caracterizar o Brasil como um país racista que precisa de políticas antirracistas. O racismo, que por vezes é taxado como velado no país, cada vez mais transparece em situações cotidianas, ao mesmo tempo em que é tratado como tabu.

Reconhecer que o racismo não é exceção e sim a regra é essencial para criar estratégias para o seu enfrentamento. Do mesmo modo, é preciso compreender que o racismo é estrutural, conforme ensina Sílvio Almeida (2019, p. 33):

> (...) o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo "normal" com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. (...) Nesse caso, além de medidas que coíbam o racismo individual e institucionalmente, torna-se imperativo refletir sobre mudanças profundas nas relações sociais, políticas e econômicas.

Sendo inerente à estrutura social, a responsabilização individual não é capaz de alterar a desigualdade racial vigente. Não é suficiente também apenas criar narrativas contra o racismo, é preciso adotar atitudes antirracistas e reproduzi-las de forma intensa. Desse modo, o silêncio deve ser rompido e o racismo deve ser discutido como uma realidade a ser ultrapassada. A negativa e relutância só contribuem para a manutenção do racismo e de seus efeitos.

No que concerne à violência contra as mulheres, admitir que o racismo é fator determinante nos números relacionados à maior vulnerabilidade da mulher negra é o meio para inserção do viés antirracista nas políticas públicas, de modo que estas se tornem mais efetivas e inclusivas.

3 PATRIARCADO E RACISMO: A INVISIBILIDADE DAS MULHERES NEGRAS

A história mostra que a relação entre violência e mulheres negras está marcada por, pelo menos, dois estigmas: o patriarcado e o racismo. Ao tratar da associação entre esses dois sistemas de dominação, Saffioti (1987, p. 52) aponta a posição da mulher negra na sociedade brasileira: "Na 'ordem das bicadas´ neste país, a mulher negra ocupa a última posição. Ela é duplamente discriminada: enquanto mulher e enquanto negra".

Em regra, as violências contra as mulheres são reportadas no contexto de desigualdade entre homens e mulheres, evidenciada pela posição de inferioridade da mulher tanto na sociedade quanto no seio da família. A cultura machista utiliza o comportamento das mulheres para justificar atitudes violentas de homens, baseadas em estereótipos que atribuem papéis ao feminino e ao masculino e definem as relações sociais entre os gêneros.

É por meio dessa construção que é exigido que a mulher seja um ser passivo e frágil, enquanto o homem deve ser viril e expressar os sentimentos de forma agressiva. Essa construção social de papéis destinados a homens e mulheres explica a categoria gênero, conforme expressa Scott (1995, p.75):

> Ademais, o gênero é igualmente utilizado para designar as relações sociais entre os sexos. O seu uso rejeita explicitamente as justificativas biológicas, como aquelas que encontram um denominador comum para várias formas de subordinação no fato de que as mulheres têm filhos e que os homens têm uma força muscular superior. O gênero se torna, aliás, uma maneira de indicar as "construções sociais" – a criação inteiramente social das ideias sobre os papéis próprios aos homens e às mulheres. É uma maneira de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres.

A noção de gênero trazida por Joan Scott esclarece que não se pode atribuir ao sexo, aspecto biológico, as diferenças entre homens e mulheres, e sim ao cenário histórico, social e cultural no qual as pessoas estão inseridas e que efetivamente formam a identidade de homens e mulheres. A representação de gênero na sociedade patriarcal é marcada pela diminuição do feminino e pela imagem de superioridade masculina, o que implica em tratamento desigual e desrespeito a direitos fundamentais, que mesmo garantidos por leis, ainda são constantemente violados em questões que envolvem gênero.

Conforme Saffioti (2015), o patriarcado integra o conceito de gênero, sendo responsável por sustentar uma estrutura de poder em que as mulheres estão situadas muito abaixo dos homens em todos os aspectos da vida, resultado de uma construção histórica que estabeleceu hierarquias entre homens e mulheres. Enquanto a categoria gênero constitui também relações igualitárias, na categoria patriarcado as relações são sempre hierarquizadas entre seres socialmente desiguais.

Assim, a ideia de gênero é uma criação cultural, fruto de um processo social, que estabelece a diferenciação de papéis entre homens e mulheres, consolidando a dominação masculina como algo natural. Essa concepção é amparada por uma ideologia, que é a patriarcal, entendida como uma fase histórica vigente marcada pela supremacia masculina.

Não obstante, essa dominação-exploração do homem em relação a mulher não se reporta apenas ao patriarcado. A maior vulnerabilidade da mulher negra no contexto da violência não pode ser explicada unicamente pela perspectiva de gênero.

No Brasil, a violência praticada pelos senhores brancos, a miscigenação e o mito da democracia racial elucidam as hierarquias de gênero e raça existentes, de forma que a luta contra o patriarcado deve caminhar junto à luta contra o racismo, conforme esclarece Sueli Carneiro (2019, p. 314):

> As mulheres negras tiveram uma experiência histórica diferenciada que o discurso clássico sobre a opressão da mulher não tem reconhecido, assim como não tem dado conta da diferença qualitativa que o efeito da opressão sofrida teve e ainda tem na identidade feminina das mulheres negras.
> (...)
> Em geral, a unidade na luta das mulheres em nossas sociedades não depende apenas da nossa capacidade de superar as desigualdades geradas pela histórica hegemonia masculina, mas exige, também, a superação de ideologias complementares desse sistema de opressão, como é o caso do racismo.

Nesse sentido, a inseparabilidade entre patriarcado e racismo é instrumentalizada pelo conceito de interseccionalidade. No âmbito do feminismo negro, esse termo começou a ser utilizado para retratar as experiências e reivindicações preteridas pelo feminismo liderado por mulheres brancas e pelo movimento antirracista (AKOTIRENE, 2019).

Angela Davis (2016) relata que o movimento sufragista americano, pioneiro na luta pelos direitos das mulheres, era formado majoritariamente por mulheres brancas, sem consciência antirracista. Do mesmo modo, o movimento negro focava apenas nos direitos dos homens, estampando o caráter machista da luta antirracista. Enquanto isso, as mulheres negras lutavam para serem livres tanto da opressão racista, quanto da dominação sexista.

Bell Hooks (2015), em sua análise, aponta a mulher negra como o único grupo que não foi socializado para explorar ou oprimir, apenas para ser explorado ou oprimido, por razões de gênero, raça e classe. Em contrapartida, mulheres brancas e homens negros podem vivenciar as duas condições:

> Os homens negros podem ser vitimados pelo racismo, mas o sexismo lhes permite atuar como exploradores e opressores das mulheres. As mulheres brancas podem ser vitimizadas pelo sexismo, mas o racismo lhes permite atuar como exploradoras e opressoras de pessoas negras. Ambos os grupos têm liderado os movimentos de libertação que favorecem seus interesses e apoiam a contínua opressão de outros grupos. O sexismo masculino negro prejudicou a luta para erradicar o racismo, assim como o racismo feminino branco prejudica a luta feminista. (HOOKS, 2015, ps. 207-208)

Logo, evidencia-se que a mulher negra, é excluída dos movimentos sociais que anseiam combater sistemas de dominação a partir da ótica limitada de grupos que também dominam.

O feminismo que não insere a interseccionalidade em suas lutas é um movimento não representativo e inútil, visto que, ao generalizar problemas de mulheres brancas de classes privilegiadas, oprime e silencia o direito das demais mulheres que não se enquadram nesse padrão. Esse caráter excludente da teoria feminista dominante é igualmente criticado por Bell Hooks (2015, p.196):

> As mulheres brancas que dominam o discurso feminista – as quais, na maior parte, fazem e formulam a teoria feminista – têm pouca ou nenhuma compreensão da supremacia branca como estratégia, do impacto psicológico da classe, de sua condição política dentro de um Estado racista, sexista e capitalista.

Nesse aspecto, em busca da articulação entre raça, gênero e outras categorias, o feminismo negro aborda as diferentes experiências vividas por mulheres conforme o contexto em que estão inseridas, afastando-se da universalidade e igualdade idealizadas por feministas brancas em suas pautas alicerçadas exclusivamente pela concepção de gênero.

A socióloga e ativista americana Patricia Hill Collins (1998) define o pensamento feminista negro como uma teoria crítica de caracterizada por um conjunto estudos e práticas institucionais que debatem questões centrais vivenciadas por diferentes grupos em contextos políticos e sociais específicos, marcados pela injustiça.

Porém, o feminismo negro não deve ser compreendido como um movimento apartado, que exclui reinvindicações, pois esta é exatamente a sua crítica. Pelo contrário, o propósito ao levantar questões relacionais, especialmente entre gênero, raça e classe, é ampliar o pensamento feminista e alcançar perspectivas até então ignoradas, respeitando particularidades que expressam as diferentes formas de opressão que as mulheres sofrem.

Uma teoria feminista abrangente intenciona cessar o apagamento das mulheres negras não só nos movimentos sociais, como também no Estado, na mídia e na sociedade. Os dados da violência demonstram que essas mulheres são as mais violentadas e isso se justifica por serem corpos invisíveis para as instituições que, em um ciclo de ações e omissões, reproduzem a opressão e são complacentes com comportamentos sexistas e racistas.

É nessa conjuntura que Carla Akotirene depreende que "o desprestígio das lágrimas de mulheres negras invalida o pedido de socorro político, epistemológico e policial" (2019, p. 40), deixando-as em um lugar de esquecimento e abandono.

Dessa evidência, surge o questionamento: esses corpos importam menos? Certamente é uma questão que incomoda. Em uma sociedade que esbraveja como verdadeiro que todos os brasileiros são iguais e que o discurso contrário a este lema é taxado como vitimização, é incompreensível reconhecer os desiguais e suas vulnerabilidades. É mais fácil então acreditar que todas as vidas importam, ignorando a cor da pele daquelas que mais morrem nesse país.

Todavia, não há como reduzir os índices de violência contra mulheres negras se a razão desses números for desprezada. "Se não se nomeia uma realidade, sequer serão pensadas melhorias para uma realidade que segue invisível" (RIBEIRO, 2017, p. 41). Enquanto a questão racial for ignorada, não serão utilizadas metodologias adequadas para enfrentamento da problemática.

O número crescente de mulheres negras vítimas de violências constata que as políticas públicas existentes não estão alcançando esse grupo. Tal fato decorre da ausência de debates sobre racismo e violência racial na formulação de políticas voltadas à violência contra a mulher. A concepção do público-alvo nessas ações ainda é generalizada, não havendo ponderação acerca das diferenças e, sobretudo, inexistindo reflexão sobre a raça como interseccionalidade inerente à violência de gênero.

4 CONCLUSÃO

A pressão dos movimentos feministas trouxe grandes avanços quanto ao enfrentamento da violência contra as mulheres, inclusive no âmbito jurídico, com a promulgação da Lei Maria da Penha em 2006. Contudo, as pesquisas mostram que o Brasil ainda é um dos países com maior índice de feminicídios. Os números também demonstram que as mulheres negras são as maiores vítimas dessas formas de violência.

Visando compreender o fundamento dessa desigualdade racial, o presente estudo analisou como o patriarcado articulado ao racismo invisibiliza mulheres negras, inclusive no âmbito do pensamento feminista, principal reivindicador dos direitos das mulheres. Ao desconsiderar em suas pautas as peculiaridades concebidas pelo

racismo nas experiências de mulheres negras, o feminismo brasileiro, sob influência do movimento europeu e norte-americano, excluiu esse grupo de suas lutas, como expõe Lélia Gonzáles em sua crítica:

> Apesar das poucas e honrosas exceções para entender a situação da mulher negra (...), poderíamos dizer que a dependência cultural é uma das características do movimento de mulheres em nosso país. As intelectuais e ativistas tendem a reproduzir a postura do feminismo europeu e norte-americano ao minimizar, ou até mesmo deixar de reconhecer, a especificidade da natureza da experiência do patriarcalismo por parte de mulheres negras, indígenas e de países antes colonizados (2008, p. 36).

A partir dessa percepção, Sueli Carneiro (2019) propõe enegrecer o feminismo, inserindo no debate de que maneira o gênero, a classe, a raça e outras formas de opressão influenciam as experiências de mulheres e como estas varáveis se cruzam, de modo a promover a conciliação das lutas antirracistas e de gênero. Desse modo, o movimento de mulheres seria mais representativo das mulheres brasileiras e o movimento negro mais abrangente.

Isso significaria, por exemplo, incluir a questão racial no contexto da violência contra a mulher por meio da “introdução do conceito de violência racial como aspecto determinante das formas de violência sofridas por metade da população feminina do país que não é branca” (CARNEIRO, 2019, p. 318).

Da mesma forma, os movimentos podem inserir em seu empenho a superação do apagamento da mulher negra por instituições como a mídia e o Estado, responsáveis por reproduzir as opressões, ao mesmo tempo que integram e compactuam com os sistemas de dominação-exploração.

Para tanto, é imprescindível um esforço comum para superação do mito da democracia racial ainda vigente na sociedade brasileira. A negação do racismo e de sua relação com o patriarcado impossibilita a criação de uma agenda pública que compreenda a repercussão desses sistemas na vida de mulheres negras. Nesse sentido, o reconhecimento da intersecção entre gênero e raça deve estar presente na formulação de políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres, a fim de propiciar alternativas de intervenção mais legítimas, capazes de promover mudanças efetivas.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla**. Interseccionalidade.** Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural.** Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BRASIL. **Lei do Feminicídio.** Lei n.13.104, de 9 de março de 2015. Brasília, DF: 2015.

BRASIL. **Lei Maria da Penha.** Lei n.11.340, de 7 de agosto de 2006. Brasília, DF: 2006.

BUENO, S. **et al. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020**. São Paulo: FBSP, 2020.

CARNEIRO, Sueli. **Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero.** In: Hollanda, HeloÍsa Buarque (org). Pensamento feminista - conceitos fundamentais, Rio de Janeiro, Bazar do tempo, 2019.

COLLINS, Patricia Hill. **Fighting Words:** Black Women and search for justice, Contradictions of Moderniy. University of Minnesota Press. Minneapolis and London: 1998 v. 7.

CONCEIÇÃO, Juara Castro da. **Não existe abolição sem reparação**. Elas tem poder, 2021. Disponível em: https://www.elastempoder.com/post/n%C3%A3o-existe-aboli%C3%A7%C3%A3o-sem-repara%C3%A7%C3%A3o Acesso em: 22 de jun. de 2021.

DAVIS, Ângela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

GONZALEZ, Lélia. **Mulher negra.** In: NASCIMENTO, Elisa Larkin (Org.). Guerreiras de natureza: mulher negra, religiosidade e ambiente. São Paulo: Selo Negro, 2008. p. 29-47.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio A. **Depois da democracia racial.** Tempo Social, Revista de Sociologia USP, v. 18, n. 2, p. 269 – 287, novembro, 2006.

HOOKS, BelL (2015), **Mulheres negras: moldando a teoria feminista**. Revista Brasileira de Ciência Política, n°16. Brasília, 2016, p. 193-210.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira.** Rio de Janeiro, 2020. (Estudos e pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica; n. 43).

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro, processo de um racismo mascarado.** Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1978.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Feminismos Plurais. Belo Horizonte: Grupo Editorial Letramento, 2017. p. 41.

SAFFIOTI, H. B. I. **O poder do macho**. São Paulo: Editora Moderna, 1987.

_____. **Gênero, patriarcado, violência**. 2ª edição. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. In: Educação e Realidade. Porto Alegre, v.16, n.2, p. 71-99, jul/dez., 1995.